



**XX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**XII SALÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**3 A 6 DE OUTUBRO DE 2022**



**EXCLUSÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL: ESTUDO DE CASO**

**Área temática:** Ciências Contábeis  
**Forma de apresentação:** Oral  
**Resultado do trabalho:** Parcial

Cátia Luana Wathier<sup>11</sup>; Francisco Ecker<sup>12</sup>; Roberto Tadeu Ramos de Moraes<sup>13</sup>

**RESUMO:**

O tema deste artigo aborda o Regime Tributário do Simples Nacional. O estudo teve como principal objetivo analisar os efeitos econômicos e tributários causados em um comércio e prestador de serviço da Serra Gaúcha/RS, que passou a tributar pelo Lucro Presumido após ser excluído do Simples Nacional. Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa qualitativa, interpretativa, exploratória, com um delineamento ao Estudo de Caso e sua classificação é mista. Trata-se de um estudo de caso, com uma análise documental, visto que, foram utilizadas demonstrações de uma única empresa. As demais informações necessárias foram coletadas através de uma entrevista, composta por 11 perguntas abertas, classificando a pesquisa com um grau de risco mínimo. Foi efetuada uma análise dos dados do tipo interpretativa, onde as informações coletadas foram tabuladas em planilhas do Microsoft Excel, as quais foram analisadas e efetuada uma comparação entre a carga tributária do Simples Nacional e a do Lucro Presumido. O Regime Tributário do Simples Nacional é instituído pela Lei Complementar (LC) 123 de 2006, que foi criada para regulamentar as Micro e Pequenas empresas. As normas do Regime Tributário do Lucro Presumido encontram-se no regulamento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Conforme FABRETTI, FABRETTI e FABRETTI, uma empresa excluída do regime simplificado estará sujeita ao enquadramento em um novo regime tributário, sendo Lucro Real ou Lucro Presumido. Com base nas informações coletadas e na análise dos comparativos, concluiu-se que, para a atividade de serviço, o regime tributário do Lucro Presumido seria mais vantajoso. Já para a atividade de comércio o regime tributário do Simples Nacional demonstrou ter uma carga tributária inferior à do Lucro Presumido. Considerando que o faturamento de vendas é consideravelmente maior para esta empresa, concluiu-se que, o melhor para a saúde financeira da empresa seria voltar a tributar pelo regime simplificado no ano de 2023. Os resultados obtidos ao tributar pelo Simples Nacional são superiores aos resultados que a empresa irá obter tributando pelo regime do Lucro Presumido.

**Palavras-Chaves:** Exclusão. Simples Nacional. Lucro Presumido.

**Referências:**

Manual de Exclusão do Simples Nacional. 2021. Disponível em:  
<[http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL\\_EXCLUSAO.pdf](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_EXCLUSAO.pdf)  
>

<sup>11</sup> Acadêmica das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. catiawathier@sou.faccat.br

<sup>12</sup> Coorientador. - . chicoecker@gmail.com

<sup>13</sup> Orientador. Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. masprm@faccat.br



**XX MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**XII SALÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**3 A 6 DE OUTUBRO DE 2022**



SANTOS, Cleônimo dos. *Simplex Naconal*, 6a edição. 2019. Disponível em:  
<<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/177763/pdf/0?code=0fgTDANUBhHib3dR78BqfjkKXJUXdSiGX9k0HnhDDUbJNsiowEY93+Rcu7JVpTq8Zxy95IAfAkd0QK1tjXWc5Q>>. Acessado em: 01 mai. 2022

MENDES, Wagner; GARCIA, Edino Ribeiro. *Regimes de Tributação*. 2021. Disponível em:  
<<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/195187/pdf/0?code=ls4UzT2EwvhM3piEw4CEPwOdIE23lwRbRbxGpCbmF8OWsTigQTYkgLI+t5vG5mTN35IM0AUKx23pVLLTSPXcZg>>. Acessado em